



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 436, de 03 de abril de 1996.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR
DESPESAS ALUSIVAS À FESTA DO ANIVERSÁRIO
DO MUNICÍPIO.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a pagar despesas alusivas à festa do 8º Aniversário de Emancipação Política do Município.

Art. 2º - As despesas com a autorização do Art. 1º não poderão exceder a R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2011 – Realização de Eventos, dentro dela classificadas de acordo com os respectivos códigos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 03 de abril de 1996.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL